

82/2016/AMS/CG/DREI, de 14 de dezembro de 2016, e a Nota SAJ nº 27/2017 - VXF, de 15 de março de 2017, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003072/2016-72 e Processo JUCESP nº 9950006/15-5

Recorrente: Sérgio Edmundo Menezes de Alçada de Moraes e Izabel Lopes Alçada de Moraes

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Veridiana Guedes da Silva)

SCHE LTDA - ME, MASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE acolher o PARECER Nº 36/2017/SEMPE-DREI, de 10 de abril de 2017, e o PARECER Nº 00160/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 3 de maio de 2017, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.001928/2017-56 e Processo JUCESP nº 995107/16-6

Recorrente: Mash Indústria e Comércio Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Masche Ltda.-ME)

Processo nº 00095.000968/2017-81
Interessado: PROCURADORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, JR MONTAGENS EIRELI

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE acolher o PARECER Nº 21/2017/SEMPE-DREI/SEMPE/SEGOV, de 10 de abril de 2017, e o PARECER Nº 00215/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 17 de maio de 2017, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.000968/2017-81 e Processo JUCESP nº 995113/16-6

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(JR Montagens EIRELI)

Processo nº 00030.011593/2016-58
Interessado: PROCURADORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Caio Malta Campos

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE, acolher o Parecer nº 31/2017/SEMPE-DREI, de 7 de abril de 2017, e o PARECER Nº 00158/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 2 de maio de 2017, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00030.011593/2016-58 e Processo JUCESP nº 995058/16-7

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Caio Malta Campos)

Processo nº 00030.011613/2016-91
Interessado: JOSÉ ROBERTO VITALI, PROCURADORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE, acolher o Parecer nº 19/2017/SEMPE-DREI/SEMPE/SEGOV, de 10 de abril de 2017, e o PARECER Nº 00198/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 12 de maio de 2017, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que o processo seja restituído à JUCESP para o seu regular julgamento.

Referência: Processo nº 00030.011613/2016-91 e Processo JUCESP nº 995065/16-0

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(José Roberto Vitali)

Processo nº 00095.001923/2017-23

Interessado: SOUFER INDUSTRIAL LTDA, SOUFER PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE acolher o PARECER Nº 44/2017/SEMPE-DREI, de 20 de abril de 2017, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.001923/2017-23 e Processo JUCESP nº 995015/16-8

Recorrente: Soufer Industrial Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Soufer Projetos e Consultoria Eireli)

Processo nº 00095.001930/2017-25

Interessado: SYLVIO ATALIBA DE TOLEDA PIZA E ALMEIDA, PROCURADORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE acolher o PARECER Nº 35/2017/SEMPE-DREI, de 10 de abril de 2017, e o PARECER Nº 00181/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 11 de maio de 2017, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.001930/2017-25 e Processo JUCESP nº 995067/16-8

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida)

MARCOS JORGE DE LIMA

SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

PORTARIA Nº 1.795-SEL, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam no autos do Processo nº 52700.100187/2017-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, as seguintes deliberações da sociedade estrangeira AZVI S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 28, de 25 de julho de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2012:

I - Decisão do Administrador Solidário da Azvi S.A., de 10 de março de 2017, referente ao aumento do capital destinado à filial no Brasil de R\$ 10.457.856,50 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 10.913.696,50 (dez milhões novecentos e treze mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); e

II - Decisão do Administrador Solidário da Azvi S.A., de 22 de maio de 2017, que consolida as alterações sofridas pelas Azvi S.A. do Brasil.

Art. 2º Ficam convalidados, a partir do arquivamento na respectiva Junta Comercial, as seguintes deliberações:

I - Ato deliberativo adotado em 25 de janeiro de 2016 - Indicação dos Srs. Pedro Ricardo Colastra Sánchez-Guzmán e José Manuel Martínez Moral como administradores da sucursal brasileira da Azvi S.A. (arquivamento JUCERJA 000028822726 - 18/03/2016);

II - Ato deliberativo adotado em 13 de junho de 2016 - Nomeação do Sr. José Manuel Martínez Moral e renúncia do Sr. Tomas Jodra Sanz no cargo de administrador da sucursal (arquivamento JUCERJA 00002927392 - 21/07/2016);

III - Decisão do Administrador Solidário da AZVI S.A. - Destituição do Sr. Andrea Tremante Polise e ratificação da nomeação do Sr. Jose Manuel Martínez Moral como representante legal da sucursal da AZVI S.A. (arquivamento JUCERJA 00003047117 - 30/05/2017).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando o Decreto nº 44.775, de 27 de julho de 2017, do Governo do Estado de Pernambuco, considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.004188/2017-69, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRANDE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

1	Águas Belas
2	Alagoinha
3	Altinho
4	Angelim
5	Belo Jardim
6	Bezerros
7	Bom Conselho
8	Bom Jardim
9	Bonito
10	Brejo da Madre de Deus
11	Buíque
12	Cachoeirinha
13	Calçado
14	Canhotinho
15	Capoeiras
16	Caruaru
17	Casinhas
18	Correntes
19	Cumaru
20	Feira Nova
21	Frei Miguelinho
22	Gravatá
23	Iati
24	Ibirajuba
25	Jataúba
26	João Alfredo
27	Jucação
28	Jupi
29	Lajedo
30	Limoeiro
31	Orobó
32	Panelas
33	Paranatama
34	Passira
35	Pesqueira
36	Poção
37	Riacho das Almas
38	Sairé
39	Salgadinho
40	Saloá
41	Sanharó
42	Santa Cruz do Capibaribe
43	Santa Maria do Cambucá
44	São Bento do Una
45	São Caitano
46	São João
47	São Vicente Ferrer
48	Surubim
49	Tacaimbó
50	Taquaritinga do Norte
51	Terezinha
52	Toritama
53	Tupanatinga
54	Venturosa
55	Vertente do Lério
56	Vertentes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW